



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10  
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

## EMENDA Nº 24 AO P.L.E. 053/10

Suprime redação parágrafo 1º, do artigo 16 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 16. A Diretoria Executiva do Instituto, órgão de direção geral e administração superior colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional, serão constituída pelos seguintes membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro, e
- IV – Diretor Técnico.

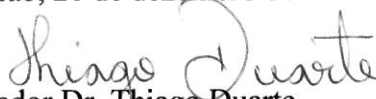
§ 1º O Estatuto disporá sobre a atribuição do Presidente, que terá a competência de representar o Instituto, bem como dispor sobre a estrutura organizacional e as atribuições da Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados sob a forma de provimento comissionado, sendo seus empregos de livre contratação e demissão na forma do art. 37, inc. II, da Constituição Federal.” (NR).

### JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.

  
Vereador Dr. Thiago Duarte  
*Dr. Thiago Duarte*  
Vereador PDT